



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

REGULAMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Alterado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 11/11/2024.

Regulamenta e fixa normas administrativas e disciplinares para o funcionamento das atividades dos Projetos Esportivos do Iate Clube de Brasília.

Art. 1º - Os Projetos Esportivos do Iate Clube de Brasília têm por finalidade primária contribuir para a educação e a formação de crianças e adolescentes por meio da prática desportiva, e como visão secundária a formação de atletas, de acordo com as peculiaridades de cada modalidade esportiva nas seguintes faixas etárias:

MODALIDADE ESPORTIVA	FAIXA ETÁRIA (Idade completa)
Futebol	De 4 a 14 anos
Natação	De 4 a 14 anos
Patinação	De 6 a 14 anos
Squash	De 4 a 14 anos
Tênis	De 5 a 14 anos
Vela	De 7 a 14 anos
Beach Tennis	De 5 a 14 anos
Vôlei	De 7 a 14 anos
Tênis de Mesa	De 6 a 14 anos
Basquete	De 8 a 14 anos
Judô	De 4 a 14 anos
Futsal	De 6 a 14 anos
Polo Aquático	De 8 a 14 anos

§ 1º - A participação do aluno no Projeto poderá ser estendida até aos 17 (dezesete) anos de idade, mediante justificativa circunstanciada da respectiva Vice-Diretoria.

§ 2º - Outras modalidades esportivas poderão ser incluídas nos Projetos Esportivos do Clube, por proposta do Conselho Diretor.

Art. 2º - As turmas serão divididas por idade ou por nível de aptidão à modalidade e cada turma será composta por um máximo de 25 (vinte e cinco) alunos, podendo variar este quantitativo para cada modalidade a critério do Coordenador e de sua equipe técnica.

§ 1º - A quantidade de turmas e vagas será disponibilizada pelas Secretarias da modalidade, condicionada à aprovação de dotação orçamentária própria para novas opções de horários.

§ 2º - Não será permitido ao aluno participar de aula fora da sua turma ou

IATE CLUBE DE BRASÍLIA



do seu horário original.

Art. 3º - Não havendo disponibilidade de vagas na modalidade, o aluno pretendente ficará em uma lista de espera.

Parágrafo único. Após a convocação por e-mail, telefone e aplicativo de troca de mensagens, o pretendente em lista de espera terá 3 (três) dias úteis para efetivar a matrícula, sob pena de perda da vaga que será disponibilizada para o próximo nome da lista de espera.

Art. 4º - Ao Clube fica reservado o direito de proceder alterações na Grade Horária, nos horários ofertados e na escala dos professores, visando um melhor aproveitamento das turmas, bem como de suspender, cancelar ou modificar a concessão da gratuidade da modalidade.

Art. 5º - É gratuita a participação do aluno em 1 (uma) modalidade esportiva.

§ 1º - Será onerosa a participação do aluno em uma segunda e em terceira modalidades esportivas.

§ 2º - O valor da contribuição mensal para a segunda ou terceira modalidade será o correspondente à modalidade no ato da solicitação da matrícula. Em hipótese alguma haverá remanejamento das modalidades para almejar um pagamento a menor.

§ 3º - Até o dia 31 de dezembro de 2021, será mantida a gratuidade da participação do aluno em até 2 (duas) modalidades.

Art. 6º - No ato da matrícula será exigido do aluno apresentar atestado médico de capacidade para a prática desportiva, cuja validade deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º - Durante as aulas será exigido do aluno o uso do uniforme da modalidade e de equipamento adequado para a atividade desenvolvida.

Art. 8º - A solicitação de cancelamento de matrícula do aluno dependente deverá ser efetuada por escrito pelo pai ou responsável legal e entregue na Secretaria de Esportes da modalidade na qual o aluno estiver matriculado, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico da respectiva Secretaria de Esportes – esportes.individuais@iatebsb.com.br, esportes.coletivos@iatebsb.com.br ou nautica.iate@iatebsb.com.br.

§ 1º - O cancelamento efetuado até o 5º dia do mês não gerará cobrança de mensalidade na modalidade onerosa.

§ 2º - O cancelamento efetuado do 6º até o 11º dia do mês acarretará a cobrança proporcional pró-rata e o efetuado após o 11º dia do mês implicará cobrança integral da mensalidade.

Art. 9º - A Grade Horária das aulas ficará à disposição dos associados nas Secretarias das modalidades.



§ 1º - Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos para o ingresso do aluno na atividade iniciada, findo a qual o aluno ficará impedido de participar da aula e terá falta anotada na Folha de Frequência.

§ 2º - Caberá aos professores da modalidade o controle de frequência, devendo as folhas de Frequência ser encaminhadas à Secretaria de Esportes/Náutica junto com o Relatório Mensal de Presença (RMP).

§ 3º - O aluno que exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no mês será desligado do Projeto, sendo acionada a lista de espera sob controle da Secretaria de Esportes da modalidade.

§ 4º - Poderá ser abonada 1 (uma) falta adicional às dispostas no parágrafo acima, mediante justificativa por atestado médico que comprove a impossibilidade do comparecimento do aluno à atividade do Projeto ou por declaração do Colégio atestando que o aluno se encontrava em dia de prova justificando sua ausência. O documento comprobatório deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por e-mail nos endereços citados no Art. 8º deste Regulamento.

§ 5º - O prazo para enviar a justificativa de falta à respectiva Secretaria em que o aluno estiver matriculado é de 3 (três) dias úteis após a ocorrência da falta, conforme planilha de controle de frequência do professor da modalidade esportiva, findo o qual o aluno terá a sua falta efetivada.

Art. 10. A critério da Coordenação de cada modalidade esportiva, o aluno matriculado será avaliado de seis em seis meses, com vistas a eventual mudança de turma.

Art. 11. A realização ou não de atividade que dependa das condições climáticas adequadas para a sua prática ficará a cargo da Coordenação da modalidade esportiva.

Art. 12. O Clube não se responsabiliza pelos objetos trazidos pelo aluno, devendo cada um ter os cuidados necessários para sua guarda e conservação.

Art. 13. O aluno e seu responsável deverão cumprir com os deveres de educação e de boa conduta compatíveis com a moral e os bons costumes consagrados no Estatuto do Clube.

Art. 14. A responsabilidade do professor se restringe ao tempo de duração da aula, ficando a cargo do responsável pelo aluno possíveis eventos ocorridos antes e após o encerramento da atividade.

Art. 15. Quaisquer condutas inadequadas de profissionais do quadro de funcionários dos Projetos Esportivos e terceirizados deverão ser comunicadas, por escrito, à respectiva Secretaria de Esportes da modalidade.

Art. 16. A participação do aluno nos eventos do Projeto Esportivo é facultativa, cabendo esta decisão aos pais ou responsáveis.



Art. 17. As Secretarias de Esportes/Náutica poderão ser contatadas a qualquer tempo para esclarecer dúvidas quanto à aplicação deste Regulamento.

Art. 18. Os casos excepcionais serão resolvidos pela respectiva Vice-Diretoria da modalidade esportiva. Os casos omissos serão solucionados *ad referendum* pelo Conselho Diretor e submetidos à deliberação pelo Conselho Deliberativo.